

**PORTARIA Nº 37, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO  
2020, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ARACRUZ.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO 37.252, DE 05/12/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir critérios para Lotação Provisória dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio desta portaria.

**Art. 2º** A lotação provisória destina-se aos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, que desejarem localização de trabalho, para o ano letivo de 2020, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

**Art. 3º** A lotação provisória dos profissionais efetivos do Magistério de que trata esta portaria, ocorrerá em caráter provisório e terá validade até 31/12/2020.

**Parágrafo único.** A lotação provisória estará condicionada à existência de vagas, decorrentes de afastamentos permitidos por lei, **exceto** por licença médica.

**Art. 4º** A Lotação dos Profissionais do Magistério nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, respeitará os critérios de prioridades descritos abaixo:

I - Profissional do Magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na **mesma Instituição**;

II - Profissional do Magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino, em **segmentos diferentes**, poderá desempenhar suas funções **em Instituições próximas**;

III - Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Instituição **mais próxima de sua residência**;

**Parágrafo único.** Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

- a) maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- b) maior idade.

**Art. 5º.** As inscrições deverão ser feitas por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/1YmtqOPIz6iF6MKt9abOorScQ3B-McCspXVPIVcQXOrU/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1YmtqOPIz6iF6MKt9abOorScQ3B-McCspXVPIVcQXOrU/viewform?edit_requested=true), disponível no site da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), no período de 16 a 18 de dezembro de 2019, devendo o candidato fazer uma única inscrição para cada matrícula funcional, quando for o caso.

**Art. 6º** A ficha de inscrição será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato, que deverá ser impressa, anexada em um envelope contendo toda documentação descritas no artigo 7º, desta portaria.

Parágrafo único. O envelope mencionado no caput deste artigo deverá ser lacrado e entregue na Recepção da SEMED, até as 17h do dia 18/12/2019.

**Art. 7º.** O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – ficha de inscrição;
- II – cópia do contracheque;
- III – cópia do comprovante de residência;
- IV – cópia de documento de identificação com foto.

**Art. 8º** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

**Art. 9º** Em hipótese nenhuma será aceita inscrição e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

**Art. 10.** As respostas das solicitações de Lotação Provisória serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) em **26/12/2019**.

**Art. 11.** O encaminhamento de Lotação Provisória estará disponível **no período de 27 a 30 de dezembro de 2019**, de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Inspeção Escolar.

I – o servidor deverá entregar o documento de encaminhamento até **30 de dezembro** na Instituição na qual foi localizado (a).

II - O candidato que não comparecer no período estabelecido no caput deste artigo, para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua Lotação cancelada.

**Art. 12.** É responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar e da Comissão Especial, analisar o pedido de Lotação do Profissional do Magistério, com base nos critérios estabelecidos.

**Art.13.** Havendo o retorno do Servidor Efetivo ou alterações na organização da Escola, o professor que estiver lotado provisoriamente nessa vaga será remanejado a critério da SEMED ou retornará para a vaga em que é efetivamente lotado.

**Art.14.** Os casos omissos nesta portaria serão analisados pela Comissão Especial ou Setor de Inspeção Escolar.

**Art.15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 11 de dezembro de 2019

  
**ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA**  
Secretária de Educação (Interina)  
Rosa Maria Ghidette Rocha  
Subsecretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 32.086